

RF-916

TAX INFORMATION SYSTEMS THAT IMPACT IN REDUCTION OF COSTS FOR BUSINESS: A DECLARATION OF CONTROL OF INTERNALIZATION ¹ (DCI)

Jorge de Souza Bispo (Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil) –

jorgebispo@usp.br

Emanuel Rodrigues Junqueira (Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil) –

ejunqueira@usp.br

Mônica Sionara Schpallir Calijuri (Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil) -

monica.schpallir@gmail.com

The Manaus Free Trade Zone tax system is complex. Created in 1967 to offset the logistical disadvantages and provide regional development, it is founded on tax incentives that may be based on full or partial release of tributes. The programs and systems become major allies in the control of tax for businesses. A subsystem of Taxes Management aims to make available the information on the basis of calculation upon which the taxes were generated and also which are the basis subject to taxation. This article describes the system named DCI - Declaration of Control of Internalization, showing the types, objectives, advantages, the form of presentation and its use for the collection of taxes when due, of the products that come out of the Manaus Free Trade Zone for the rest of the country. Lastly, the article concludes that the use of the DCI is a legal requirement for all companies located in the Manaus Free Trade Zone, which send goods from that region to the rest of the country.

Keywords: Systems; Control; Manaus Free Trade Zone; Internalization; Importation Tax.

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES FISCAIS QUE IMPACTAM NA REDUÇÃO DE CUSTOS PARA AS EMPRESAS: A DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO (DCI)

O sistema tributário da Zona Franca de Manaus é complexo. Criada em 1967 a fim de compensar as desvantagens logísticas e proporcionar o desenvolvimento regional, a Zona Franca de Manaus está baseada em incentivos fiscais que podem ser concedidos com desoneração total ou parcial dos tributos. Um subsistema de Gestão de Tributos tem por objetivo apresentar as informações sobre as bases objeto de tributação. Este artigo tem por objetivo descrever o sistema DCI - Declaração de Controle de Internação, mostrando os seus tipos, finalidades, vantagens, a forma de apresentação e sua utilização para o recolhimento de tributos, quando devidos, dos produtos que saem da Zona Franca de Manaus para o resto do país. Por fim, o artigo conclui que a utilização da DCI é obrigação legal para todas as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus que enviem mercadorias daquela região para o resto do país.

Palavras-chave: Sistemas; Controle; Zona Franca de Manaus; Internação; Imposto de Importação.

¹ Term used to define the process of sending goods from Manaus Free Trade Zone for the rest of the national market.

INTRODUÇÃO

A Zona Franca de Manaus foi concebida basicamente por razões de ordem estratégica, relacionadas à ocupação do vazio representado pela Amazônia Ocidental, de uma forma geral, e pelo Estado do Amazonas, em particular. Para compensar as desvantagens logísticas da Amazônia, a legislação que criou a ZFM estabeleceu a concessão de incentivos fiscais. O Decreto-lei nº. 288/67 disciplina os incentivos relativos ao Imposto de Importação e ao Imposto sobre Produtos Industrializados, condicionando sua aplicação à aprovação de um projeto apresentado à SUFRAMA² e ao cumprimento de um Processo Produtivo Básico (PPB)³.

Os produtos beneficiados com os incentivos fiscais, sejam importados ou ali industrializados com insumos nacionais e estrangeiros, ao serem destinados ao restante do território nacional passam pelo processo de internação, cuja operacionalização e controle são realizados por meio da Declaração de Controle de Internação – DCI.

O sistema tributário brasileiro é complexo, demandando contínuo acompanhamento e estudos. Com relação à política fiscal e de fronteiras, o excesso de normatizações e controle aumentam o chamado Custo Brasil que é uma expressão que sintetiza o conjunto de fatores que prejudicam a competitividade das empresas do país diante de empresas situadas em outros países.

É comum ouvir-se a utilização das expressões "planejamento tributário" e "gestão tributária" como se fossem sinônimas. Padoveze (2003, p. 73) entende "planejamento tributário como estudos pontuais e específicos objetivando melhorar a carga tributária geral da empresa, através de contenciosos, reorganizações societárias, etc." e que a gestão de impostos consiste no acompanhamento sistemático de todos os impostos da corporação, empresas e estabelecimentos fiscais. Para tanto, é necessário um sistema de informações.

Dentro desse contexto, um subsistema de Gestão de Tributos tem por objetivo apresentar as informações sobre as bases de cálculo sobre as quais os tributos foram gerados e também quais as bases de cálculo que, em geral, seriam objeto de tributação.

Como os programas e sistemas se tornam grandes aliados no controle fiscal para as empresas, logo, é de fundamental importância o entendimento da Declaração de Controle de Internação por apresentar-se como ferramenta de auxílio ao gerenciamento de tributos como também um sistema que contribui para diminuir o Custo Brasil.

Este artigo tem por objetivo descrever o sistema DCI, mostrando os seus tipos, finalidades, vantagens, a forma de apresentação e sua utilização para o

² Superintendência da Zona Franca de Manaus.

³ O PPB é definido como o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.

recolhimento de tributos, quando devidos, dos produtos que saem da Zona Franca de Manaus para o resto do país. A apresentação desse sistema e discussão das suas características é de fundamental importância para o entendimento, vantagens e desvantagens por parte daqueles que não estão diretamente ligados ao modelo industrial ali desenvolvido.

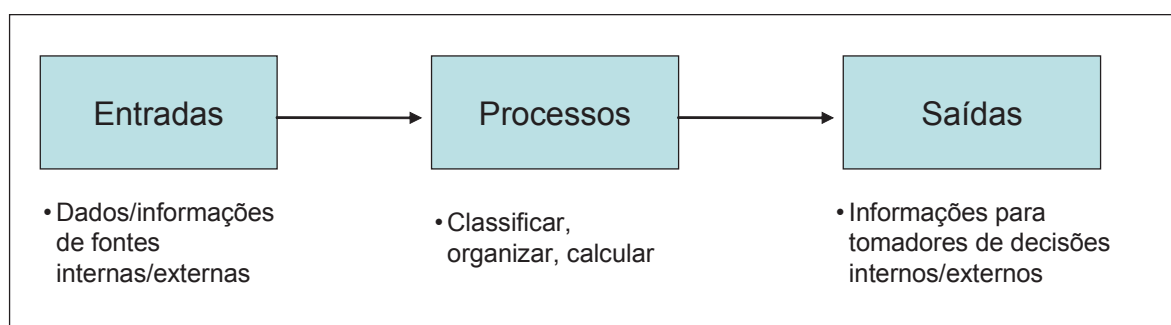
O presente trabalho está organizado em cinco seções. A primeira está dedicada à introdução, em que consta uma breve contextualização do sistema DCI, bem como os seus objetivos e importância. Logo a seguir, apresentar-se uma plataforma teórica sobre sistemas de informação e controle gerencial bem como a descrição do modelo DCI e suas exigências regulatórias. A terceira parte dedica-se à definição dos aspectos metodológicos utilizados no desenvolvimento do presente trabalho. A quarta seção apresenta o modelo do sistema Declaração de Controle de Internação – DCI, suas telas e breve análise. Por fim, expõem-se as conclusões e possíveis futuras questões de pesquisas destinadas ao estudo do ganho administrativo, burocrático e financeiro que a implantação do sistema DCI proporcionou às empresas.

PLATAFORMA TEÓRICA

Sistemas de Informações e Controle Gerencial

De acordo com Moscové et al. (2002), “um sistema de informações é um conjunto de subsistemas inter-relacionados que funcionam em conjunto para coletar, processar, armazenar, transformar e distribuir informações para fins de planejamento, tomada de decisões e controle”. Para atingir esse objetivo, utiliza os seguintes componentes principais: entradas, processos e saídas. A Figura 1 ilustra os componentes de um sistema de informação bem como o detalhamento do processo de transformação de dados em informações para a tomada de decisões.

Figura 1: Componentes de um sistema de informações



Fonte: Adaptado de Moscové et al. (2002)

As entradas em um sistema de informações podem ser alimentadas com dados ou com informações. No caso do sistema DCI, as entradas são realizadas a partir das vendas realizadas quando da emissão das respectivas notas fiscais. Posteriormente, o sistema processa os dados ou informações classificando, organizando ou calculando-os de tal maneira que eles se transformem em saídas de informações.

No caso do sistema apresentado no presente trabalho, as saídas são compostas de uma Declaração de Controle de Internação (DCI), que subsiste como documento fiscal a ser armazenado por um período mínimo de cinco anos, relatório de quantificação e valoração dos tributos a serem pagos e demais atividades de apoio à tomada de decisão, dentre elas, a data específica de registro da DCI e o respectivo recolhimento dos tributos devidos. Dessa forma, o produto final desse processo será utilizado pelos gestores e outros usuários para planejar, tomar decisões e controlar a organização.

Antony e Govindarajan (2002, p. 33) descrevem controle gerencial como um dos vários tipos de atividades de planejamento e controle que ocorrem numa organização. O controle gerencial encaixa-se entre a formulação da estratégia e o controle de tarefas, abrangendo atividades como:

- planejar o que uma organização deve fazer;
- coordenar as atividades de várias partes da organização;
- comunicar a informação;
- avaliar a informação;
- decidir se deve ser tomada uma decisão ou que decisão tomar;
- influenciar as pessoas para que alterem seu comportamento.

A finalidade do controle gerencial é assegurar que as estratégias sejam obedecidas, de forma que os objetivos da organização sejam atingidos, assim, o controle gerencial não é somente um controle de tarefas, mas artefato indispensável de suporte na tomada de decisão.

Atkinson et al. (2000, p. 36) afirma que, tradicionalmente, a informação gerencial contábil tem sido financeira. Entretanto, recentemente, a característica dessa informação foi ampliada para incluir informações operacionais ou físicas, tais como qualidade e tempo de processamento, tanto quanto informações mais subjetivas como satisfação dos clientes, desempenho de um novo produto, dentre outros. Dessa forma, os sistemas de informação são adequados para fornecer informações adicionais àquelas puramente legais, contribuindo para a tomada de decisão por parte dos gestores. Um exemplo proporcionado pelo sistema mostrado no presente trabalho é o monitoramento da cotação das taxas de câmbio para a tomada de decisão do dia mais propício para o registro da DCI.

Ferreira e Otley (2006) analisaram o sistema de controle gerencial sob duas dimensões: **desenho** e **uso**. O desenho do sistema de controle gerencial é geralmente tratado sob dois ângulos: **características** das informações produzidas no sistema de controle gerencial (CHENHALL e MORRIS, 1986; BOUWENS e ABERNETHY, 2000; TILLEMA, 2005), que são normalmente examinadas sob os seguintes aspectos: (i) escopo; (ii) tempestividade; (iii) nível de agregação e (iv) nível de integração (MOORES e YUEN, 2001) e as **técnicas** empregadas no sistema de controle gerencial (CHENHALL e LANGFIELD-SMITH, 1998; JEREMIAS e GANI, 2004), que são normalmente classificadas em tradicionais e contemporâneas (FERREIRA e OTLEY, 2006).

Já o **uso** de um sistema de controle gerencial é entendido como a maneira pela qual os gestores utilizam a informação por ele produzida, podendo ser classificado como: **diagnóstico**, **interativo** e **disfuncional** (FERREIRA e OTLEY, 2006). O uso **diagnóstico** ocorre quando o sistema de controle gerencial cumpre com seu papel tradicional de monitorar o desempenho organizacional e corrigir possíveis desvios em relação às metas estabelecidas pela organização. O uso **interativo** ocorre quando o sistema de controle gerencial é utilizado para monitorar as incertezas estratégicas e para permitir o diálogo entre gestores e subordinados (ABERNETHY e BROWNELL, 1997). Já o modo **disfuncional** de utilização ocorre quando o sistema é direcionado para outras finalidades que não aquelas previstas pela organização (FERREIRA e OTLEY, 2006).

O sistema apresentado pode ser considerado como interativo não só por fazer com que as áreas fiscal, financeira e gerencial da empresa monitorem as vendas originadas na Zona Franca de Manaus para o resto do Brasil como também levantar o montante dos tributos a serem recolhidos e a definição da data apropriada do registro da DCI, uma vez que, nessa data, ocorrerá o efetivo desembolso de recursos para pagamento dos tributos devidos. Ao mesmo tempo, permite uma interação entre a Empresa e o órgão arrecadador e fiscalizador do Governo Federal.

De acordo com Mintzberg et al. (2000), a teoria institucional trata das pressões institucionais enfrentadas por uma organização em seu ambiente, de outras organizações e das pressões de ser uma organização. Essa teoria utiliza a expressão isomorfismo institucional para descrever a convergência progressiva através da imitação. Vieira e Carvalho (2003) distinguem três tipos de isomorfismo. O isomorfismo coercitivo representa as pressões pela conformidade, exercidas através de padrões, regulamentos e assemelhados. O isomorfismo mimético resulta de imitação, ou seja, ocorre quando as organizações buscam copiar as práticas bem sucedidas dos concorrentes. Já o terceiro tipo de isomorfismo é denominado normativo e resulta da forte influência da perícia profissional (MINTZBERG e AL., 2000).

O Quadro 1 sintetiza os três tipos de isomorfismo, incluindo algumas características que ajudam na compreensão da amplitude de cada um deles.

Quadro 1 – Tipos de Isomorfismo

	REGULATIVO	NORMATIVO	COGNITIVO
Base de Substituição	Utilidade	Obrigaç�o social	Aceitaç�o de pressupostos
Mecanismos	Coercitivo	Normativo	Miméticos
Lógica	Instrumental	Adequaç�es	Ortodoxa
Indicadores	Regras, leis e sanç�es	Certificaç�o e aceitaç�o	Predom�nio e isomorfismo
Base de Legitimaç�o	Legalmente sancionado	Moralmente governado	Culturalmente sustentado conceitualmente correto.

Fonte: Adaptado de Scott (*apud* Machado-da-Silva & Gonçalves, 1999, p. 222).

O sistema DCI pode ser enquadrado de uma forma híbrida. Como regulativo, pelo fato de ter sido instituído por força legal, caracterizando a sua utilização de forma coercitiva, com sanções para aqueles que não o usarem. Por outro lado, o fato de permitir que a empresa escolha um dos dois tipos, ordinário ou simplificado, possibilita o seu enquadramento como cognitivo, principalmente no que diz respeito à sua base de sustentação e de legitimação.

Declaração de Controle de Internação – DCI

A Declaração de Controle de Internação, conhecida pela sigla de DCI, caracteriza-se como uma declaração eletrônica, controlada pela Secretaria da Receita Federal, destinada ao registro, controle e cobrança de tributos de todos os produtos que saem da Zona Franca de Manaus para o restante do território brasileiro.

O conceito de Internação caracteriza-se pela saída, para o restante do território brasileiro, das mercadorias estrangeiras, nacionais e nacionalizadas ingressadas na ZFM ou de mercadorias nela industrializadas com insumos nacionais e estrangeiros. Na prática, qualquer saída é chamada de internação, desde que não se caracterize como uma saída temporária que é tratada com procedimento à parte.

Por outro lado, o conceito de internamento é o ingresso de produtos nacionais na ZFM, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

O controle das entradas das mercadorias na ZFM é feito pela:

- Secretaria da Receita Federal, para as mercadorias estrangeiras e
- SUFRAMA, para as mercadorias nacionais, na forma definida pelo RIPI.

Já a saída de qualquer mercadoria da Zona Franca de Manaus sujeita-se a controle da Secretaria da Receita Federal, que tem competência inclusive para:

- definir os locais de saída para outros pontos do território aduaneiro e
- disciplinar os procedimentos de internação.

A Instrução Normativa SRF nº. 242, de 2002, dispõe sobre o controle de internação de mercadorias da Zona Franca de Manaus para o restante do território nacional. Aplica-se às internações promovidas por empresas comerciais e industriais sediadas na ZFM, nas seguintes modalidades:

- a. produtos estrangeiros importados com ou sem a utilização dos benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967;
- b. produtos industrializados na ZFM com insumos estrangeiros, importados com suspensão dos impostos incidentes, por empresa que tenha projeto aprovado pela Suframa e cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB) para ele definido;
- c. produtos industrializados com insumos estrangeiros, importados com suspensão dos impostos incidentes, por empresa que não possua projeto industrial aprovado pela Suframa, ou que não cumpra, no todo ou em parte, o PPB para ele definido e
- d. produtos industrializados na ZFM, com insumos integralmente nacionais ou nacionalizados.

A internação deve ser realizada por meio de dois procedimentos: o ordinário ou o simplificado.

O procedimento ordinário apresenta as seguintes características:

- a internação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Secretaria da Receita Federal (SRF);
- apresentação das mercadorias em recintos alfandegados ou em outros locais previamente autorizados pela Alfândega do Porto de Manaus;
- registro da Declaração para Controle de Internação (DCI) para processamento do correspondente despacho de internação de cada operação de saída de mercadorias da ZFM, conforme a respectiva Nota Fiscal;
- recolhimento dos tributos devidos na data do registro da DCI;
- o registro da DCI somente será realizado após a confirmação, no Siscomex, da presença da carga no recinto, mediante informações prestadas pelo depositário e
- as mercadorias ficam sujeitas à seleção para verificação física, com base em análise fiscal realizada pela fiscalização aduaneira.

A DCI, quando processada pelo procedimento ordinário, é conhecida, na prática, como DCI unitária por obrigatoriamente ser registrada uma DCI para cada Nota Fiscal emitida pela empresa.

Por outro lado, o procedimento simplificado de internação apresenta as seguintes características:

- condicionado à habilitação prévia da empresa interessada e observância de condições específicas;
- as mercadorias internadas poderão sair diretamente do estabelecimento habilitado para seus destinos fora da ZFM, com dispensa de passagem por recinto alfandegado ou autorizado de controle para fins de conferência física ou documental;
- a habilitação será validada mensalmente, de forma automática, com a confirmação da apresentação de DCI Mensal, que compreenderá a prestação de informações relativas a todas as operações de internação realizadas e consumadas pelo estabelecimento no mês anterior ao da apresentação da declaração, conforme as respectivas Notas Fiscais de Saída e prestação de outras informações, quando exigidas;
- a DCI Mensal deverá ser registrada no Siscomex entre o primeiro e o décimo dia do mês subsequente ao da realização da internação, desde que o estabelecimento se encontre habilitado ao procedimento simplificado de internação, o registro da DCI Mensal relativa ao mês imediatamente anterior tenha sido realizado no Siscomex, salvo quando se tratar do registro da primeira declaração, e outras informações, relativas ao mês de referência, tenham sido transmitidas à SRF, quando exigidas.

Quando a DCI é processada pelo procedimento simplificado, é conhecida, na prática, como DCI mensal por englobar em uma única declaração todas as vendas realizadas no mês anterior. É obrigatória a apresentação da DCI Mensal, para efeito de manutenção da habilitação, ainda que não ocorram internações no mês de referência ou as internações realizadas não estejam sujeitas ao pagamento de tributos. A ausência do seu registro ou a omissão na prestação de outras informações por acaso requeridas, acarreta pagamento de multas ao infrator. Além do mais, o estabelecimento que não registrar a DCI Mensal, até o dia dez do mês subsequente ao mês de referência, deverá processar as internações seguintes mediante o registro

de DCI individual, conforme o procedimento ordinário de internação, até a revalidação de sua habilitação ao procedimento simplificado.

Exceção à parte, é vedado ao estabelecimento que se encontre regularmente habilitado ao procedimento simplificado registrar DCI individualizada por operação de saída. Ao mesmo tempo, a dispensa de apresentação da mercadoria a ser internada no recinto alfandegado ou autorizado de controle, para os estabelecimentos habilitados ao procedimento simplificado, não elide a faculdade de a fiscalização aduaneira realizar, em qualquer tempo e lugar, as verificações que entenda necessárias para confirmar a regularidade da operação.

Por fim, vale frisar o fato de que a saída da ZFM de mercadoria não autorizada pela fiscalização aduaneira será considerada contrabando, conforme previsto no art. 39 do Decreto-lei nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967, punido com a aplicação da pena de perdimento.

METODOLOGIA

A forma utilizada para a construção do presente trabalho deu-se a partir da idéia de estudar o sistema de Declaração de Controle de Internação – DCI, de fácil operacionalização e imprescindível não somente para os estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus que permitem um controle gerencial e acompanhamento na gestão de tributos, bem como para a Secretaria da Receita Federal quanto ao controle, fiscalização e arrecadação de tributos incidentes sobre os produtos que saem daquela região para o restante do território brasileiro. Ao mesmo tempo, buscar apresentar para outros interessados, e não apenas aos seus operadores, o seu entendimento.

Para a realização do trabalho também foi utilizada a pesquisa bibliográfica, constituída principalmente de livros e artigos científicos, sobre temas relacionados a sistemas de informações e controle gerencial com o intuito de caracterizar e mostrar a utilidade do programa DCI – Declaração de Controle de Internação. Paralelamente, foi feita uma pesquisa sobre os instrumentos legais que regulamentam a institucionalização e operacionalização do sistema, como decretos e instruções normativas.

No tocante à tipologia relacionada aos objetivos, esta pesquisa consiste em um estudo exploratório. Gil (1996, p. 45) ensina que "as pesquisas exploratórias têm com objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vista a torná-lo mais explícito..." E destaca, também, que a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. Portanto, este tipo de pesquisa é realizado, sobretudo, quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO MODELO

O sistema DCI é gerenciado pelo Siscomex⁴ - Internação - ZFM, via internet, e com a efetivação do registro da respectiva declaração, debita-se, automaticamente, em conta-corrente do estabelecimento internador o pagamento dos tributos devidos.

⁴ Sistema de Comércio Exterior

O modelo desenvolvido é composto de cinco partes. A primeira ficha destina-se aos “**Dados Gerais**” do estabelecimento responsável pela internação⁵, conforme Figura 2. As outras quatro destinam-se à caracterização do tipo de produto que é objeto de saída da Zona Franca de Manaus para o restante do território brasileiro: produto industrializado, produto industrializado com processo produtivo básico, produto industrializado sem processo produtivo básico e produto cem por cento nacional. A seguir, são brevemente analisados cada um dos tipos.

Da ficha de “**Dados Gerais**” constam:

- a identificação do Internador, por meio do seu CNPJ;
- o mês e ano de referência da DCI, anterior ao mês de registro para o tipo simplificado e o mês de registro para o tipo ordinário e
- a identificação do estabelecimento bancário, a agência e o número da conta do internador que será utilizada para débito dos tributos devidos.

Figura 2. Ficha dos Dados Gerais da Declaração de Controle de Internação – DCI

⁵ Estabelecimento industrial ou comercial, instalado na ZFM, responsável pela internação das mercadorias e o correspondente o pagamento dos tributos

A Figura 3 destina-se à caracterização das mercadorias estrangeiras, admitidas na Zona Franca de Manaus, tanto com pagamento de tributos como as com os incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67.

Observe-se que a ficha de “**Produto Estrangeiro**” é dividida em duas partes: uma para a caracterização do produto e a outra para informação do documento de origem, justamente para a verificação do pagamento ou não dos tributos na entrada da mercadoria.

Figura 3. Ficha dos Dados Produto Estrangeiro da Declaração de Controle de Internação – DCI

DCI - Declaração de Controle de Internação

Declaração Ferramentas Ajuda

DCI Mensal 00083/02

Dados Gerais **Produto Estrangeiro** PI com PPB PI sem PPB 100% Nacional

NCM
8528.12.90

Produto

Código do produto Descrição do produto
TV29 TELEVISÃO TREMENDAO 29

Quant. total estatística Unidade estatística
10,00000 unidade

Local de destino Quantidade comercial Unidade comercial
Demais regiões do país 5,00000 unidade

Em caso de alíquota diferente da normal da TEC Em caso de alíquota diferente da normal da TIPI

Alíquota II Fundamentação legal Alíquota IPI Fundamentação legal

Consulta Produto

Código do produto	Descrição do produto	Local	Quantidade	NCM
TV29	TELEVISÃO TREMENDAO 29	Demais regiões do país	5	8528.12.90
TV29	TELEVISÃO TREMENDAO 29	Amazonia Ocidental	3	8528.12.90
TV29	TELEVISÃO TREMENDAO 29	ALC situada na Amaz. O	2	8528.12.90

Incluir Alterar Excluir

Iniciar LPR Server exercícios do treina... Microsoft Access DCI - Declaração ... PT 10:56

A ficha “**PI com PPB**”, conforme apresentada na Figura 4, destina-se à caracterização das mercadorias industrializadas na Zona Franca de Manaus, produzidas com os incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67, cujos tributos a serem recolhidos serão calculados de acordo com o Demonstrativo de Coeficiente de Redução – DCR-E⁶ e a data do registro da DCI.

Figura 4. Ficha dos Dados Produto Industrializado com Processo Produtivo Básico da Declaração de Controle de Internação – DCI

DCI - Declaração de Controle de Internação

Declaração Ferramentas Ajuda

DCI Mensal 00083/02

Dados Gerais Produto Estrangeiro **PI com PPB** PI sem PPB 100% Nacional

Documento de Redução

DCR-E DCR

Produto com DCR-E

Número DCR-E
2002/54321

Código do produto Descrição do produto
APBAR APARELHO DE BARBEAR

Local de destino Quantidade comercial na unidade do DCR-E
Demais regiões do país 1,00000

Consulta

Número DCR-E	Código do produto	Descrição do produto	Local	Quantidade
2002/12345	MCON	MICROONDAS QUENTINHA	Demais regiões do país	100,00000
2002/54321	APBAR	APARELHO DE BARBEAR	Demais regiões do país	1,00000

Incluir Alterar Excluir

Iniciar LPR Server exercícios do treina... Microsoft Access DCI - Declaração ... PT 12:16

⁶ Demonstrativo utilizado para cálculo do imposto de importação a pagar quando da saída da Zona Franca de Manaus. Pode apresentar um redutor fixo (redução de 88% do imposto de importação) para grande parte dos produtos e redutor variável, de acordo com o índice de nacionalização do produto, geralmente utilizado para bens de informática, dentre outros.

Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus que não possuem processo produtivo básico são caracterizados na ficha “**PI sem PPB**”, conforme apresentada na Figura 5. É de fundamental importância a separação entre produtos com e sem PPB para a apuração dos incentivos fiscais.

Figura 5. Ficha dos Dados Produtos Industrializados sem Processo Produtivo Básico da Declaração de Controle de Internação - DCI

DCI - Declaração de Controle de Internação

Declaração Ferramentas Ajuda

DCI Mensal 00031/02

Dados Gerais Produto Estrangeiro PI com PPB **PI sem PPB** 100% Nacional

Produto

NCM
8528.12.90

Produto

Código do produto Descrição
TV 33 TELEVISÃO XING-LING 33"

Unidade de medida comercial Local de destino Quantidade comercial
UNIDADE Demais regiões do país 10,00000

Consulta

Código do produto	Descrição do produto	Local	Quantidade	NCM
TV 33	TELEVISÃO XING-LING 33"	Demais regiões do país	10,00000	8528.12.90
TV 33	TELEVISÃO XING-LING 33"	ALC situada na Amaz. O	2,00000	8528.12.90
TV 33	TELEVISÃO XING-LING 33"	ALC situada fora da Am:	1,00000	8528.12.90

Incluir Alterar Excluir

Iniciador LPR Server exercícios do treinamento... DCI - Declaração de C... PT 23:21

A ficha “**100% Nacional**”, apresentada na Figura 5, destina-se ao registro e caracterização das mercadorias fabricadas no país que foram remetidas para a Zona Franca de Manaus com e sem os benefícios do Decreto-Lei nº. 288/67, para apuração de um possível recolhimento de tributos.

As mercadorias nacionais industrializadas, que forem remetidas à ZFM com benefícios do IPI, possuem a exigência de permanência naquela região por um mínimo de três anos, de acordo com o Decreto nº. 4.544, de 26 de dezembro de 2002 (RIPI)⁷.

⁷ Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Figura 6. Ficha dos Dados Produto 100% Nacional da Declaração de Controle de Internação - DCI

DCI - Declaração de Controle de Internação

Declaração Ferramentas Ajuda

DCI Mensal 00083/02

Dados Gerais Produto Estrangeiro PI com PPB PI sem PPB **100% Nacional**

NCM
8528.12.90

Produto
Código do produto Descrição do produto
TV14 TELEVISÃO TUPINIQUEM 14"

Quant. total comercial Unid. medida comercial Quant. total estatística Unidade estatística Valor total internado (R\$)
100,00000 unidade 100,00000 unidade 300.000,00

Consulta Produto

Código do produto	Descrição	Quantidade	NCM
TV14	TELEVISÃO TUPINIQUEM 14"	100,00000	8528.12.90

Incluir Alterar Excluir

Iniciar LPR Server exercícios do ... Microsoft Acc... DCI - Declar... PT 12:57

Como visto nas fichas apresentadas nas Figuras 02 a 06, trata-se de um sistema desenvolvido numa plataforma operacional de fácil operacionalização, cujo fornecimento de cópias é gratuito, a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho apresentou conceitos sobre sistemas de informações e sobre controle gerencial e, dentro desse contexto, caracterizou o sistema de DCI – Declaração de Controle de Internação.

A utilização da DCI é obrigação legal para todas as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus que enviem mercadorias daquela região para o resto do país. Entretanto, as empresas contam com a opção de adoção de um dos dois tipos existentes: ordinário ou simplificado.

Em resumo, o Quadro 2 mostra as principais vantagens e desvantagens dos dois tipos de Declaração de Controle de Internação – DCI possíveis de utilização para a internação de mercadorias da Zona Franca de Manaus.

Quadro 2 – Vantagens e Desvantagens por Tipo de DCI

Tipo de DCI	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Ordinária (Unitária)	<ul style="list-style-type: none"> • Internação esporádica 	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalização prévia • As mercadorias a serem internadas devem passar por um recinto alfandegado ou autorizado • Demora no despacho da mercadoria • Registro de uma DCI por Nota fiscal • Pagamento dos Tributos no registro da DCI. • Custos burocráticos e administrativos • Aguardar o depositário informar a presença de carga
Simplificada (Mensal)	<ul style="list-style-type: none"> • Indepe de fiscalização prévia • Registro de um única declaração englobando todas as internações do mês, que deve ser registrada até o dia 10 do mês subseqüente • Celeridade na remessa de mercadorias para o resto do Brasil • Pagamento dos tributos no mês subseqüente às internações (no registro da DCI mensal) • Economia de processos burocráticos e administrativos 	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência de prévia habilitação • O internador deve providenciar junto à ALF Porto de Manaus a senha para acesso ao sistema. • Obrigatoriedade de registro de DCI, mesmo sem movimento.

Elaboração: Autores

Como o presente trabalho apresenta a limitação em não quantificar os ganhos proporcionados aos estabelecimentos industriais e comerciais instalados na Zona Franca de Manaus com a adoção do sistema DCI, fica como sugestão para futuras pesquisas a análise comparativa entre o antes e o depois da implantação do referido sistema para mensuração da economia gerada, tanto administrativa como financeira, e a correspondente diminuição do Custo Brasil.

Ao mesmo tempo, a solução apresentada pelo sistema aqui estudado pode servir de inspiração para o desenvolvimento de outros pequenos sistemas para a solução de problemas localizados em determinadas regiões ou setores.

REFERÊNCIAS

- ABERNETHY, M. A.; BROWNELL, P. Management control systems in research and development organizations: the role of accounting, behavior and personnel controls. *Accounting, Organizations and Society*. v. 22, 1997. p. 233-248.
- ANTHONY, Robert N. GOVINDARAJAN, Vijay. *Sistemas de Controle Gerencial*. São Paulo: Atlas, 2002
- ATKINSON, A. A.; BANKER, R. D.; KAPLAN, R. S.; YOUNG, S. M. *Contabilidade gerencial*. São Paulo: Atlas, 2000.
- BOUWENS, J.; ABERNETHY, M. A. The consequences of customization on management accounting system design. *Accounting, Organizations and Society*. v. 25, 2000. p. 221-241.
- CHENHALL, R. H.; LANGFIELD-SMITH, K. The relationship between strategic priorities, management techniques and management accounting: an empirical investigation using a systems approach. *Accounting, Organizations and Society*. v. 23, n. 5, 1998. p. 243-264.
- CHENHALL, R. H.; MORRIS, D. The impact of structure, environment, and interdependence on the perceived usefulness of management accounting systems. *The Accounting Review*. v. LXI, n. 1, jan. 1986. p. 16-35.
- FERREIRA, A.; OTLEY, D. Exploring inter and intra-relationships between the design and use of management control system. Working Paper, SSRN. 2006.
- GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1996.
- JEREMIAS, J.; GANI, L. Integrating business strategy, organizational configurations and management accounting systems with business unit effectiveness: a fitness landscape approach. *Management Accounting Research*. v. 15, 2004. p. 179-200.
- MACHADO-DA-SILVA, C.L.; GONÇALVES, S. A. Nota técnica: a teoria institucional. In: CLEGG, S. R. *et al. Handbook de estudos organizacionais: modelos e novas questões em estudos organizacionais*. São Paulo: Atlas, 1999. v. 1, p. 220-226.
- MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. *Safári de estratégia*. Porto Alegre: Bookman, 2000.
- MOSCOVE, S. A.; SIMKIN, M. G.; BAGRANOFF, N. A. *Sistemas de informações contábeis*. São Paulo: Atlas, 2002.
- PADOVESE, Clóvis. *Controladoria Estratégica e Operacional*. São Paulo: Thomson. 2003.
- TILLEMA, S. Towards an integrated contingency framework for MAS sophistication: case studies on the scope of accounting instruments in Dutch power and gas companies. *Management Accounting Research*. v. 16, 2005. p. 101-129.